Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 840, de 8 de julho de 1960.

Concede um auxilio e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - (sem efeito)

Lei nº 841, de 31 de Agôsto de 1960

Autoriza filiação do Municipio à Associação Brasileira de Municipios e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Municipio de Frutal à Associação Brasileira de Municipios.

Art. 2º - Para pagamento da contribuição devida àquela entidade, nêste exercicio, fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$ 500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tais inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Agosto de 1960.

Necime Lopes da Silva

[signature] — Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]

Lei nº 842, de 31 de Agôsto de 1960.

Autoriza aquisição de trator rodoviário.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por intermédio da Associação Brasileira de Municípios, um trator rodoviário, podendo dispender, para esse fim, até a importância de Cr$ 1.500.000,00.

Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do impôsto de renda proveniente do art. 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para a execução desta lei serão abertos os créditos necessários, oportunamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Agôsto de 1960.

Necime Lopes da Silva

[signature] Sec.